



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei 831/2009 que instituiu o Rodeio Crioulo Municipal de Balneário Pinhal, no Distrito do Túnel Verde, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o *Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal* no calendário oficial de eventos do Município. **(NR)**

Parágrafo Único - O *Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal* será realizado em conformidade com os preceitos do Movimento de Tradições Gaúchas - MTG, de forma a difundir a Cultura Gaúcha e fomentar o turismo do Distrito Túnel Verde, assim como em todo o Balneário Pinhal. **(NR)**

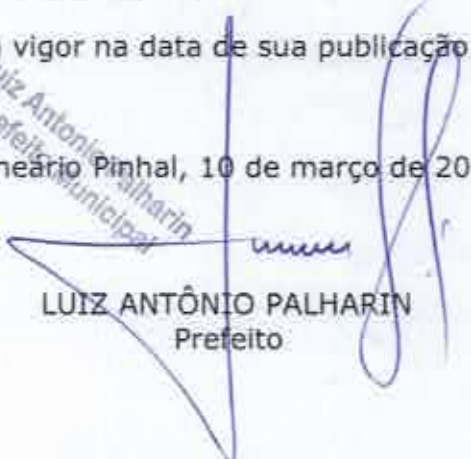
Art. 2º. O evento estará a cargo da Administração Municipal, que poderá delegar sua organização, administração e gerenciamento ao Piquete de Tradições Gaúchas Túnel Verde - entidade legalmente constituída, com sede no Distrito do Túnel Verde e reconhecida pelo MTG - Movimento de Tradições Gaúchas. **(NR)**

Art. 3º. O *Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal* realizar-se-á no primeiro semestre do ano. **(NR)**

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta:
REALIZAÇÕES DE EVENTOS
0901236950094 2030

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 10 de março de 2015.


LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito